



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

## PORTARIA Nº172, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

### CERTIDÃO

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 05/11/2018

Carimbo / Assinatura

**Dispõe sobre a retificação da portaria nº151, de 19 de junho de 2018, incluindo novo membro da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação de São João do Manhuaçu-MG e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos incisos IX e XII do artigo 83, considerando a indicação dos membros do Conselho do FUNDEB, pelos órgãos e segmentos mencionados na Lei nº 513 de 16 de novembro de 2009, bem como na Lei nº 11494 de 20 de Junho de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo:**

- Lucimary Conceição Passos Barbosa, representando a Sala de Recursos Multifuncionais.
- Ana Paula Maciel Santos, representando a Escola Municipal Dona Durvalina.
- Camila de Amorim Gomes Dutra, representando a Secretaria Municipal de Educação.
- Celimarcia Dornelas Braga, representando a Escola Professor Juventino Nunes.
- Enilda Francisca de Amorim Dornelas, representando da Escola Estadual Amélia Gomes.

**Art. 2º - Instituir a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo:**

- Elaine Alves Maciel Martins, Secretária Municipal de Educação.
- Jerusa Maria Maciel Camargos, Presidente do Conselho Municipal da Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992


CNPJ: 66.232.521/0001-82

**Art. 3º** - A função de membro do Conselho é considerada serviço de relevante valor social, portanto sem remuneração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº151, de 19 de junho de 2018.

São João do Manhuaçu – MG, 05 de novembro de 2018.

**Gabinete do Prefeito de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, em 05 de novembro de 2018.**

  
**Sérgio Lúcio Camilo**  
Prefeito de São João do Manhuaçu/MG

"CONSTRUINDO UMA CIDADE MELHOR"

ADM. 2017/2020